

167.<sup>a</sup> Sessão, em 9 de Setembro de 1946  
(Extraordinária)

*Presidência do Senhor Melo Viana, Presidente*

As 20 horas e 15 minutos compareceram os Senhores:

*Partido Social Democrático*

**Acre:**

Castelo Branco.  
Hugo Carneiro.

**Amazonas:**

Pereira da Silva.  
Magalhães Barata.

Alvaro Adolfo.  
Duarte de Oliveira.  
Lameira Bittencourt.

Carlos Nogueira.  
Nelson Parijós.  
João Botelho.  
Rocha Ribas.

**Maranhão:**

Clodomir Cardoso.  
Crepori Franco.  
Vitorino Freire.  
Odilon Soares.  
Luís Carvalho.  
José Neiva.  
Afonso Matos.

**Pisuf:**

Renault Leite.  
Arela Leão.  
Sigefredo Pacheco.  
Ceará:

Moreira da Rocha.  
Frota Gentil.  
Almeida Monte.  
Oswaldo Studart.  
Raul Barbosa.

**Rio Grande do Norte:**

Georgino Avelino.  
Dioclécio Duarte.  
José Varela.  
Valfredo Gurgel.  
Mota Neto.

**Paraíba:**

Samuel Duarte.  
José Jofili.

**Pernambuco:**

Novais Filho.  
Etelvino Lins.  
Agamemnon Magalhães.  
Jarbas Maranhão.  
Gercino de Pontes.  
Oswaldo Lima.  
Costa Pêrto.  
Ulisses Lins.  
Ferreira Lima.  
Barbosa Lima.

**Alagoas:**

Teixeira de Vasconcelos.  
Silvestre Péricles.  
Lauro Montenegro.  
José Maria.  
Anônio Maíra.  
Afonso de Carvalho.

**Sergipe:**

Leite Neto.  
Graco Cardoso.

**Bahia:**

Pinto Aleixo.  
Aloísio de Castro.  
Regis Pacheco.  
Negreiros Falcão.  
Vieira de Melo.  
Eunápio de Querós.  
Fróes da Mota.  
Aristides Milton.

**Espírito Santo:**

Atilio Vivacqua.  
Henrique de Novais.  
Ari Viana.  
Carlos Lindemberg.  
Eurico Sales.  
Alvaro Castelo.  
Asdrubal Soares.

— 22 —

Só agora, reparando injustiça centenária, o Governo Federal devolve fazendas que, de fato e de direito, pertenciam ao Estado e jamais à União.

Já ilustre piauiense, Dr. Hugo Napoleão, quando representante do Piauí, nesta Casa, ocupando a tribuna da Câmara dos Deputados, em 1929, provou cabal e juridicamente que essas fazendas nunca foram do patrimônio nacional, mas pertenceram de fato e de direito ao Estado do Piauí, tendo o Governo Federal nelas se apropriado.

O Sr. Alcêdo Coutinho — O Governo Federal tem um grande plano de colonização que já está sendo executado. Para aquela região já enviou tratores e material. Além disso, as terras poderiam dar um rendimento 50 vezes maior, se colonizadas, e irão pertencer, em última análise, ao próprio povo do Piauí.

O SR. SIGEFREDO PACHECO — Essas fazendas sempre pertenceram ao nosso Estado. O Brasil é muito extenso. Há terras por colonizar em muitos outros Estados e a União não deve executar planos de colonização exclusivamente à custa do Piauí.

O Sr. Caires de Brito — Se essas terras forem distribuídas aos camponeses do Piauí, acabarão passando ao Estado.

O Sr. Malias Olimpio — Em representação que fiz, como Governador do Estado, em 1926, juntei vários pareceres de juristas, provando que as fazendas pertenciam ao Estado, e não à União. Diante das razões apresentadas, o então Ministro da Fazenda Dr. Getúlio Vargas mandou-as entregar ao Estado. Infelizmente, pegado de surpresa, não posso exibir à Casa a documentação então apresentada.

O SR. SIGEFREDO PACHECO — A própria Constituição de 1891 reconhecia que as fazendas eram do Estado, e no artigo 64 está expressamente reconhecido esse direito, nos seguintes termos:

“Art. 64. Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção do território que fôr indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.

Parágrafo único. Os próprios nacionais que não forem necessários para serviços da União, passarão ao domínio dos Estados, em cujo território estiverem situados”.

Jamais o Governo Federal trabalhou e usufruiu as fazendas nacionais, que não são próprios federais. Aliás, o Governo Federal reconheceu esse direito, entregando ao Estado de Minas Gerais fazendas que eram próprios estaduais. Na mesma situação se encontram as do Estado do Piauí. Este, porém, nunca teve força na Federação para fazer valer seus direitos.

O Sr. José Cândido — V. Ex.<sup>a</sup> traduz fielmente todo o pensamento dos Representantes piauienses nesta Casa.

O SR. SIGEFREDO PACHECO — Agora as fazendas deverão voltar ao seu legítimo dono, que é o Estado. E é nesse sentido que espero que a Assembleia vote sobre a emenda. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que aprovam o destaque do artigo 7.<sup>o</sup> queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está rejeitado. (*Palmas.*)

Há um pedido de destaque para o parágrafo 2.<sup>o</sup> do art. 4.<sup>o</sup> requerido pelo Sr. Daniel de Carvalho.

Sobre o mesmo assunto existem emendas dos Srs. Representantes Manuel Novais, Barreto Pinto, Guilherme Xavier e outros.

O SR. DANIEL DE CARVALHO (\*) — Sr. Presidente, vitoriosa a idéia da mudança da Capital da República para a região compreendida entre os rios Grande e Paranaíba, isto é, para a zona do triângulo mineiro, conforme se vê do projeto constitucional, é preciso que nas “Disposições Transitórias” da Carta Magna se dê sinal evidente de que não queremos continuar no mesmo platonismo das Constituições anteriores, mas, realmente, efetuar essa mudança, proporcionando ao Governo o ensejo de realizar aspiração centenária.

Já tive ocasião de acentuar que era necessário marcar prazo para execução da idéia. O início desse prazo está no projeto. É preciso, porém, estar o Governo habilitado a fazer a mudança, mesmo em caráter provisório, para uma cidade da região marcada pela Constituinte.

Todos devem compreender que não se trata de idéia vã, mas exequível,

(\*) — Não foi revisto pelo orador.

— 23 —

realizável, para abertura de nova era na vida do país.

Pois bem, o destaque, por mim requerido, não só possibilita a mudança provisória, por etapas, de acôrdo com a conveniência e as possibilidades do Governo, como, desde logo, há a certeza de que isso se verificará.

Efetivamente, diz a emenda em sua parte final.

"No Rio de Janeiro, doravante, nenhum edifício será construído, reconstruído ou adquirido a qualquer título para instalação de repartições públicas ou autarquias federais.

Realmente, se queremos realizar a idéia, temos, necessária e logicamente, de aceitar o dispositivo constante do destaque por mim requerido, pois só assim o povo se convencerá de que não estamos continuando no mesmo platonismo e iremos, de fato, fazer um movimento viril nesse sentido.

Não preciso repetir aqui os argumentos com que já demonstrei não só a conveniência como a necessidade e urgência da mudança da capital.

Todos aqueles que votaram pela autonomia do Distrito Federal, estou certo, apoiarão o destaque, pois transferida a capital da República, o Rio de Janeiro obterá a autonomia pela qual tão valentemente se bateram. Espero, também, que os dignos companheiros de Goiás e Mato Grosso, do Brasil Central, cerrem fileiras em torno desta idéia, porque a transferência da Capital para a zona que figuras no projeto, entre os rios Grande e Paranaíba, dará a certeza do aproveitamento econômico daquela região, e abrirá, como disse, nova fase na vida não só econômica como social e política do país.

Já os velhos mestres de democracia aconselhavam que as capitais não estivessem situadas nos portos, nos grandes empórios comerciais, nem nas cidades cosmopolitas, como o Rio de Janeiro, onde muitas influências se fazem sentir, não só no seio da Assembléia como do próprio Governo.

O Sr. Galeno Paranhos — De pleno acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup> A Capital Federal deve ser transferida para o Brasil Central. Não deveríamos, porém, delimitar a zona entre os rios Grande e Paranaíba. Seria preferível dizer simplesmente "Brasil Central". A delimitação deve ser feita por técnicos — sanitaristas, urbanistas, geólogos. Eles é que devem dizer qual a zona apropriada para a Capi-

tal federal. Concordamos com Vossa Excelência, apenas divergindo nesse ponto. Conviria se destacassem as palavras "entre os rios Grande e Paranaíba".

O SR. DANIEL DE CARVALHO — Direi que a repulsa de V. Ex.<sup>a</sup> é ao texto do projeto. O destaque por mim requerido representa apenas um detalhe, a maneira de realização da mudança, porque a escolha do local já foi feita pela Comissão Constitucional, e acredito que o tenha sido acertadamente...

O Sr. Galeno Paranhos — Discordamos do processo da escolha do local, que deve ser feita por técnicos.

O SR. DANIEL DE CARVALHO — ... porquanto a transferência para o Planalto central se tornou inexecutível. Tanto assim que, até hoje, lá não chegou a estrada de ferro. A Comissão Constitucional propõe a transferência para locais cortados de estradas de rodagem, servidos por várias estradas de ferro, por vias aéreas, não só nacionais como internacionais, ligados por linhas telefônicas com o Rio de Janeiro e com o litoral, de modo que seria fácil a transferência da Capital.

O Sr. Galeno Paranhos — O problema é nacional e não se pode previamente delimitá-lo nas Disposições Transitorias, antes do exame feito por técnicos. Devemos preferir a zona escolhida por técnicos, porque o problema não é regional, mas nacional, do Brasil inteiro.

O Sr. Toledo Piza — Existem estudos técnicos nesse sentido, feito por engenheiros.

O SR. DANIEL DE CARVALHO — Em relação ao problema técnico, peço licença para asseverar a V. Ex.<sup>a</sup> que, além do estudo feito pelo engenheiro Lucas Lopes, cuja capacidade técnica ninguém pode recusar, existem vários outros no sentido de demonstrar que a região do Triângulo Mineiro é a mais apropriada para a sede da futura Capital da República.

O Sr. Henrique Novais — Estou de acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup> em principio: a Capital deve ser mudada. Há emenda de minha autoria, honrada com a assinatura de diversos Srs. Representantes, que manda exatamente suprimir a expressão — "compreendida entre os rios Grande e Paranaíba". Essa emenda deverá ser discutida imediatamente após a de V. Ex.<sup>a</sup>. Reservo-me para, nessa ocasião, dizer da tribuna que a esco-

— 24 —

lha do local ainda não pôde ser feita, porque apenas foram estudadas duas regiões: o Brasil Central, de 1890 a 1900...

O Sr. Galeno Paranhos — Aliás por uma comissão de cientistas e técnicos.

O Sr. Henrique Novais — ... por uma comissão de cientistas, presidida por Luis Cruz, e a do Triângulo Mineiro, ultimamente aventada por importante estudo do engenheiro Lucas Lopes. Ora, não é possível, apenas mediante dois estudos, escolher-se a Capital de um país como o Brasil.

O Sr. Galeno Paranhos — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão. E' esse o nosso ponto de vista.

O SR. DANIEL DE CARVALHO — Como o nobre colega acaba de accentuar, no aparte com que me hourou, a emenda de S. Ex.<sup>a</sup> não tem referência alguma ao destaque por mim requerido. Aliás os ilustres Representantes, Srs Henrique de Novais e Galeno Paranhos, estão de acôrdo em que se processe a mudança da capital e em que também se conceda ao povo brasileiro uma prova concreta de que essa mudança não se fará apenas no papel, transformando-se numa realidade.

O Sr. Pedro Ludovico — Evidentemente, preferiria que a região escolhida fôsse a do planalto Central de Goiás. Mas, a região indicada entre os rios Grande e Parnaíba é, de fato ótima, pois nela existem matas, campos de primeira e quedas d'água, estando, portanto, dentro das exigências do urbanismo moderno. Se o Planalto de Goiás não foi escolhido para nele se instalar a futura capital da República, o local entre os dois grandes rios não pederia ter sido melhor para tal fim.

O SR. DANIEL DE CARVALHO — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte com que illustrou o meu discurso, e peço aos anteriores apartantes reflitam sobre a attitude assumida pelo ilustre Representante Sr. Pedro Ludovico, devido à autoridade de S. Ex.<sup>a</sup>, uma vez que já procedeu à mudança da capital para Goiânia, obra sem dúvida de sua administração e que demonstra o seu dinamismo. E' S. Ex.<sup>a</sup> quem, conhecendo ambas as regiões, dá testemunho de que a escolhida pela Comissão Constitucional possui as condições necessárias para a localização da capital.

Pergunto aos nobres apartantes: se ambas as regiões oferecem as mes-

mas condições e si na escolhida pela Comissão Constitucional é exequível a imediata transferência da capital e si na outra região lembrada pelos Constituintes de 1891, mudança que se tornou indefinidamente adiada, não seria mais conveniente realizar esse programa, que tanto beneficia os Estados de Goiás e de Mato Grosso.

O Sr. Galeno Paranhos — Responderia a V. Ex.<sup>a</sup> da seguinte maneira: o Planalto Central já foi objeto de estudo por parte dos técnicos Constituintes de 1891. A escolha do local é obra de técnicos; eles é que devem dar a palavra final.

O SR. DANIEL DE CARVALHO — Sr. Presidente, atendendo ao apêlo de V. Ex.<sup>a</sup> vou concluir, declarando à Assembléa que: além das muitas medidas aqui estabelecidas em benefício do país, duas ficarão assinaladas: o movimento de revitalização dos municípios e a mudança da capital da República. Se tivermos realizado este sonho secular, seremos dignos dos nossos tempos e do povo brasileiro. (Muito bem, Palmas.)

O SR. BARRETO PINTO — (\*) — (Pela ordem) — Sr. Presidente, a questão de ordem que formulei é a seguinte: tenho, sobre o assunto, emenda que me parece deve merecer prioridade na votação, porquanto é supressiva.

O Sr. Rui Almeida — Qual a emenda de V. Ex.<sup>a</sup>?

O SR. BARRETO PINTO — E' supressiva das palavras — "para a região Central do país, compreendida entre o rio Parnaíba e o rio Grande". O texto ficaria do seguinte modo:

"A capital da União será transferida. Promulgada este ato, o Presidente da República, dentro de 60 dias, nomeará uma Comissão, a fim de proceder ao estudo da localização topográfica da nova capital. Realizado o estudo previsto no parágrafo antecedente, será encaminhado ao Congresso Nacional, que deliberará a respeito em lei especial e estabelecerá o prazo para o início da delimitação da área assim incorporada ao domínio da União.

§ 3.º Findos os trabalhos de demarcação, o Congresso Nacional resolverá sobre a data em que

(\*) Não foi revisto pelo orado:.

— 25 —

se efetue a mudança da capital". Não determino o lugar; digo que a capital da União será transferida.

O Sr. *Dolor de Andrade* — Para o planalto central.

O SR. BARRETO PINTO — Promulgado o ato, o Governo nomeará uma Comissão que escolherá o melhor local ...

O Sr. *Rui Almeida* — V. Ex.<sup>a</sup> limita o prazo para a Comissão deliberar?

O SR. BARRETO PINTO — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, promulgado o ato, o Presidente da República, dentro de 60 dias, nomeará a Comissão.

O Sr. *Rui Almeida* — O prazo para a Comissão deliberar?

O SR. BARRETO PINTO — E' medida de ordem administrativa. Cabe ao Presidente da República fixar o prazo.

O Sr. *Rui Almeida* — A transferência ficará para as calendas gregas.

O SR. BARRETO PINTO — Como desde 1891.

O Sr. *Rui Almeida* — E' o que sucederá se não se limitar o prazo.

O SR. BARRETO PINTO — Eu que nasci, graças a Deus, neste século, sei que a primeira vez em que se falou na transferência foi em 1891. Para mim, a capital poderá ser em Petrópolis como em Belo Horizonte ...

O Sr. *Dolor de Andrade* — Não apoiado.

O SR. BARRETO PINTO — ... onde fôr. A Comissão estudará o assunto, delimitará a região e o Congresso, soberano, escolherá o local.

O Sr. *Dolor de Andrade* — Deve ser no Brasil Central.

O Sr. *José Romero* — Longe de Minas.

O Sr. *Afonso de Carvalho* — Neste sentido, apresente a emenda 3.653, assim concebida: — "o Governo diligenciará para que a capital da República, em tempo oportuno, seja transferida para o interior do Brasil, em lugar adequado, a ser escolhido por uma Comissão de técnicos, que deve ser nomeada logo após promulgada a Constituição".

O SR. BARRETO PINTO — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. *Rui Almeida* — Recairemos no mesmo lirismo: oportunamente, quer dizer, não sabemos quando.

O SR. BARRETO PINTO — Agora, a questão de ordem: a emenda supressiva tem preferência na votação, Sr. Presidente, salvo melhor juízo de V. Ex.<sup>a</sup>, cujas deliberações sempre acato.

O que sugiro é que a capital da União seja transferida. Promulgado o ato, o Presidente da República nomeará uma Comissão, e esta, escolhido o local, lhe mandará relatório, que será posteriormente enviado ao Congresso, a fim de que decida como melhor entender.

O Sr. *Rui Almeida* — Qual o prazo para a transferência? Um ano? Sem marcar o tempo, a medida nada adiantará.

O Sr. *José Romero* — Qual o prazo concedido à Comissão para apresentar parecer?

O SR. BARRETO PINTO — Declarei que o ato que nomear a Comissão fixará o prazo para que ela se desobrigue da sua incumbência. Evidentemente, é ato executivo, não legislativo.

O Sr. *José Romero* — E' preciso, porém, se fixe um prazo para que a Comissão apresente o seu trabalho, localizando-se, desde logo, a região.

O SR. BARRETO PINTO — E' evidente. Trata-se, porém, de ato executivo, não legislativo.

O Sr. *Henrique de Novais* — Devo lembrar que, para se fazer a mudança da capital de Minas Gerais para Belo Horizonte, estudaram-se quatro ou cinco relatórios e, depois, sobre esses estudos é que se decidiu a transferência da capital para o Curral d'El-Rey, do qual surgiu a bela capital mineira. Então, só existia uma estrada de ferro próxima ao local.

O SR. BARRETO PINTO — Muito obrigado à contribuição valiosa que V. Ex.<sup>a</sup> traz ao debate, a qual reforça as minhas considerações.

Sr. Presidente, pedindo, como peço, preferência para a votação de minha emenda, que é de caráter supressivo, espero que a Assembléa a aprovará, e seja então a capital da União transferida, após o relatório que fôr apresentado ao Presidente da República, e faço votos para que, como deseja o nobre colega, fique ela localizada no Planalto Central.

O Sr. *Dolor de Andrade* — Não é desejo meu; é uma tradição.

— 26 —

**O SR. BARRETO PINTO** — Não podemos, desde logo, fixar o local, do que se incumbirá, certamente, a comissão aludida, nos termos já enunciados.

**O Sr. João Botelho** — Devo recordar que, no ano de 1892, foi nomeada uma comissão, a qual apresentou relatório substancioso. Trata-se de trabalho de vulto, que indicava o Estado de Goiás como o melhor lugar. Não existe, por conseguinte, necessidade da nomeação de uma nova comissão.

**O Sr. Rui Almeida** — Devo informar a V. Ex.<sup>a</sup> que se encontra em mãos do Sr. Presidente da República um trabalho de autoria do Coronel Péllo Ramalho, mostrando que o Triângulo Mineiro é a parte mais indicada para ser localizada a capital.

**O SR. BARRETO PINTO** — Vamos prosseguir em nossa tarefa, trabalhemos, e não nos preocupemos com o que já foi feito a respeito do assunto. Se, porém, o trabalho já foi realizado, como informa o ilustre colega Sr. Rui Almeida, ainda melhor.

Terminando, reitero o meu pedido a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, no sentido de que, de acordo com o Regimento, seja dada prioridade à minha emenda na votação. (*Muito bem; muito bem.*)

**O SR. DANIEL DE CARVALHO** (*Pela ordem.*) — Sr. Presidente, desejo esclarecer, em vista do discurso há pouco pronunciado, que essa matéria de local é inteiramente estranha ao destaque por mim requerido, por que, seja a transferência da capital para o Brasil central, na parte de Goiás, seja para a parte compreendida entre o rio Grande e o rio Paranaiaba, o que subsiste é a necessidade de se dar ao povo uma prova concreta de que vamos realizar esse empreendimento, deixando o governo Federal de construir novos edifícios aqui no Distrito Federal. (*Muito bem.*)

**O SR. COSTA NETO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** — Concederia o nobre Relator a que usasse da palavra após se terem manifestado sobre o assunto todos os demais oradores, como habitualmente se tem verificado.

**O SR. COSTA NETO** — De pleno acordo com o alvitre de V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. RUI ALMEIDA** (\*) (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, não sei se ouvi bem V. Ex.<sup>a</sup>, cujas determinações sempre acato com o respeito e a consideração que merece de mim e de toda a Casa.

Parece-me, porém, que quando discutimos a autonomia do Distrito Federal nem todos os que subscreveram emendas tiveram a oportunidade de manifestar-se.

Verifico agora — e desculpe-me a questão de ordem que vou levantar — que V. Ex.<sup>a</sup> no caso da transferência da Capital da República para o Planalto Central ou para o Triângulo Mineiro, está mais condescendente do que foi para conosco, representantes do Distrito, permitindo que todos os signatários de emendas possam pronunciar-se antes do Relator. Talvez eu tenha ouvido mal.

**O SR. PRESIDENTE** — V. Ex.<sup>a</sup> ouviu mal e entendeu mal. Quando as emendas são iguais, dou a palavra a um Sr. Representante; quando são desiguais, a cada um dos signatários de cada emenda para discuti-las.

No caso do Distrito Federal havia diferentes aspectos. Primeiro, o do Distrito, sede do Governo da República. Falou o Sr. Prado Kelly e os outros não. Em seguida, o do Distrito Federal atual. Havia quatro emendas iguais. Falou um, que era o autor da primeira; os outros não puderam falar, porque o assunto era o mesmo.

Agora, as emendas não são idênticas. O Sr. Daniel de Carvalho quer a transferência da Capital para qualquer cidade. O Sr. Barreto Pinto deseja suprimir do projeto a indicação do local. As emendas são inteiramente diferentes umas das outras.

**O SR. RUI ALMEIDA** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** — V. Ex.<sup>a</sup> fez muito bem em levantar a sua questão de ordem; a Mesa poderá errar.

O Sr. Henrique Novais vai falar, agora, porque é autor de uma emenda que encerra modalidade diferente da sugerida nas demais.

Tem a palavra o Sr. Henrique Novais.

**O SR. HENRIQUE NOVAIS** (*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quis dar à minha emenda a maior simplicidade,

(\*) Não foi revisto pelo orador.

— 27 —

atendo-me, quanto possível, à letra das Disposições Transitórias e propondo apenas a eliminação das palavras "compreendida entre os rios Grande e Paranaíba".

Poucas considerações para justificar o pedido de destaque por mim encabeçado e honrado com as assinaturas de vários Srs. Representantes.

Certo, não é o momento de discutir a localização da nova Capital da União. A sua transferência do Rio de Janeiro para uma situação mais central do país, é questão pacífica, constante da Constituição de 1891, esquecida, entretanto, nas de 1934 e 1937 e no ante-projeto que estamos discutindo, para ressurgir nas suas Disposições Transitórias.

Agora, porém, tem forma nova, mais precisa em relação à execução da medida, porém fazendo localização da nova Capital em zona diversa da primitivamente escolhida.

Ora, Sr. Presidente, não creio que as dissertações aqui feitas sobre assunto de tamanha relevância, interessando a toda a nação, tenham sido bastantes para que os Srs. Constituintes hajam sobre ele formado idéia definitiva, embora nos fôsse apresentada uma memória muito completa sobre o pontal Rio Grande — Paranaíba, da autoria do ilustre engenheiro Lucas Lopes.

Parece-me recomendável, portanto, igual estudo de outras sugestões por maneira a se chegar a uma solução que atenda de modo satisfatório a todos os requisitos a que deve atender a futura metrópole brasileira.

Que se declare, conseqüentemente agora, a decisão de mudar a capital para a região central do país, deixando entretanto à Comissão encarregada de lhe estudar a topografia a importante missão de escolher o local em que deverá ser construída.

Não creio haja apenas dois lugares no Brasil, na vastidão enorme do país, para construção da nova capital. Além disso, a região do Pontal do Rio Grande é bastante desenvolvida e se presta, admiravelmente, à agricultura, sob vários aspectos. Um dos objetivos da mudança da Capital é justamente atrair a civilização para a região central do Brasil. Não é justo que ela seja colocada em zona já adiantada. A alegação de que não há ali estradas de ferro, não colhe; ao contrário, seria motivo para que se prolongassem, até lá, as ferrovias.

O Sr. Dolor de Andrade — E' preciso atender-se ao resto do Brasil.

O Sr. Jales Machado — V. Ex.<sup>a</sup> é partidário da localização no Planalto Central do Brasil?

O SR. HENRIQUE NOVAIS — Não digo que seja o local escolhido pela Comissão de 1892. O Planalto Central é muito grande. Já em 1912, o grande mestre que foi Paulo de Frontin promoveu estudos da estrada de ferro Pirapora — Belém, passando pelo Planalto Central, a fim de que para ali se encaminhasse a construção da nova Capital. Não podemos, apenas com dois estudos, embora feitos com grande competência, decidir de questão de tamanha importância.

O Sr. Dolor de Andrade — E' preciso um terceiro estudo para resolver a questão.

O SR. HENRIQUE NOVAIS — Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. JOÃO DE ABREU (Para encaminhar a votação) (Lendo) — Senhor Presidente: Interessado pela solução dos problemas básicos de meu País, sinto-me feliz ao ver consignada no projeto que ora discutimos, a idéia a que dei minha modesta mas entusiástica contribuição — a interiorização da sede do Governo Federal.

São altos os interesses do Brasil que aconselham a providência cuja realização exprimirá o descortino, o bom senso, a previsão das gerações presentes em proveito da nacionalidade, em sua geração futura.

Os legisladores de 46 reviverão nos efeitos práticos de natureza política, econômica e social, todos os seus múltiplos aspectos, advindos da atração e da irradiação de forças vitais, criadas naturalmente pela localização do Governo da República.

Consideremos os fatos sem exageros ou hipérboles, favoráveis a esse empreendimento gigantesco, mas realizável, em sua simplicidade intentiva.

Sua atuação, refletindo sobre o país inteiro, terá projecção internacional, porque o Brasil possuirá novo parque industrial, útil aos países vizinhos.

Aglutinando valores sociais, descongestionará a cidade do Rio de Janeiro, atuando como de harmonização e equilíbrio, contribuindo para a estabilidade econômica de outras cidades.

Em matéria de transporte dará ao Brasil novas artérias vivificantes, por onde correrão novas riquezas.

Isto, para referência rápida, quanto ao aspecto econômico-social.

Da sua importância estratégica já falaram os técnicos com sabedoria e

— 28 —

clareza, antevendo o Brasil de amanhã, com o crescimento de seu povo e com o desenvolvimento de seu progresso e da sua civilização.

Tudo, enfim, está apelando veementemente para que se realize a mudança da capital do país, utilizando o Planalto Central, mas com a prática das providências constantes da emenda 3.635.

Essa emenda reveste-se da elasticidade necessária para enfrentar e resolver o problema da mudança, que é um imperativo do momento.

O Sr. Rui Alcida — A emenda de V. Ex.<sup>a</sup> estabelece prazo para que seja transferida a capital?

O SR. JOÃO DE ABREU — Prevê tudo. Aguarde V. Ex.<sup>a</sup> um pouco mais, que lerei a emenda.

O Sr. Rui Almeida — Então, essa é a emenda verdadeira, real. O mais, é ficção, é sonho.

O SR. JOÃO DE ABREU — Ela acaba com a ideologia da mudança que não se efetua.

O Sr. Dolor de Andrade — E' objetiva.

O Sr. Campos Vergal — A mudança para o Planalto Central é inexecuível. (Não apoiados.)

O Sr. Rui Almeida — V. Ex.<sup>a</sup> acha — a inexecuível, porque não quer sair da Avenida Rio Branco. (Riso.)

O SR. JOÃO DE ABREU (Lendo) — Não se trata mais que, porém, de reunir material de convencimento para a realização da idéia, consignada já no projeto, mas simplesmente mostrar que se nos cabe decidir sobre a mudança, a mim me parece que não nos é dado anotar o sítio exato onde deve ser edificada a cidade.

Não. Essa parte deve caber a uma comissão de técnicos.

O Sr. Dario Cardoso — A interiorização da capital do Brasil é problema eminentemente nacional. Não devemos, portanto, ter bairrismos; não devemos restringir a região em que deve ser ela localizada. Diga-se apenas Planalto Central do Brasil, ou região central do Brasil.

O SR. JOÃO DE ABREU — E' o que minha emenda determina.

O Sr. Nestor Duarte — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte. Se a questão for de bairrismo, desejo fazer uma reivindicação histórica: que a capital do país volte para a Bahia. (Palmas.)

O Sr. Galeno Paranhos — O orador está discutindo o assunto sob o aspecto nacional.

O Sr. Nestor Duarte — Prometo aos futuros habitantes da Capital Federal que na Bahia não haverá filas... O clima é excelente, e ha outras coisas...

O SR. JOÃO DE ABREU (Lendo) — "No Planalto, em todo o Planalto, na sua vasta extensão, os técnicos escolherão a área do futuro Distrito Federal, que poderá ser o próprio triângulo mineiro, como o quer o projeto.

O Sr. Galeno Paranhos — Pode ser entre os rios Grande e Paranaíba, mas deve ser escolhida pelos técnicos.

O SR. JOÃO DE ABREU — Faço essa ressalva no próprio interesse desta Assembléia, para que não incorra em erro irreparável.

O Sr. Dolor de Andrade — V. Excelência pode ler a emenda?

O SR. JOÃO DE ABREU — E' muito fácil de provar-se o erro. Diz assim o dispositivo:

"Art. 6.º A Capital da União será transferida para a região central do país, compreendida...

Peço a atenção da Casa para este senão da Comissão da Constituição. A Comissão que me perdõe, mas ha uma grande falta de concordância entre as palavras e a geografia. Porque se diz aqui:

"... região central do país compreendida entre o rio Paranaíba e o rio Grande".

Ora, esta região, quando muito, poderá ser o centro do Brasil meridional, mas não o centro do país. Logo, não ha harmonia entre a palavra e o seu significado com a geografia.

Minha argumentação pode ser tomada como regionalista, porque sou de Goiás, Estado que está compreendido no Planalto, mas este abrange Minas e outras unidades da Federação.

Quem responde à objeção é uma autoridade na matéria: o presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Dr. Teixeira de Freitas, que assim escreve:

"O deslocamento que se pretende, com a localização da metrópole no Triângulo Mineiro, im-



— 29 —

portaria, de certo modo, em elidir esse objetivo; estaríamos levando o governo da República quase para o centro do Brasil Meridional, não para o centro do Brasil."

Quero acrescentar que o art. 4.º do projeto se parece com aquelas antigas eleições no Brasil, onde o voto era livre, mas se tinha de votar em fulano de tal. O projeto fala na região central do Brasil, mas diz que é no Triângulo Mineiro.

Minha emenda estabelece:

"Noventa dias após a promulgação desta Constituição, o Poder Executivo nomeará uma Comissão de técnicos para escolher, no Planalto Central do país, o lugar em que deverá ser localizada a capital do Brasil.

Essa comissão poderá retificar a escolha feita pela Comissão Cruls, devendo apresentar seu relatório dentro do prazo improrrogável de 12 meses a contar de sua nomeação. A legislação ordinária estabelecerá o prazo, etc."

Creio que nada mais perfeito e positivo para acabar com a inação relativamente à mudança da capital do Brasil, que há cinquentas anos vem constando inutilmente de textos constitucionais. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. ANTÔNIO MAFRA — (Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, o art. 4.º do projeto do ato das Disposições Constitucionais Transitórias está redigido nos seguintes termos:

"A Capital da União será transferida para a região central do país compreendida entre o Rio Paranaíba e o Rio Grande."

Requeri destaque das palavras "a" e "compreendida entre o Rio Paranaíba e o Rio Grande", para o fim de suprimi-las.

Foi aproximadamente a mesma a finalidade do destaque requerido pelo ilustre representante, Sr. Henrique de Novais.

Requeri também, Sr. Presidente, destaque para as palavras "Comissão de técnicos de reconhecido valor", constantes da emenda N.º 324, subscrita pelos nobres Representantes Senhores José Romero e Jonas Corrêa, para o fim de acrescentá-las ao parágrafo 1.º do art. 4, de modo que ficasse assim redigido o dispositivo:

"Promulgado este ato, o Presidente da República, dentro em sessenta dias, nomeará uma Comissão de técnicos de reconhecido valor, a fim de proceder ao estudo de localização topográfica da nova capital."

Ora, Sr. Presidente, a atual redação do art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias chega ao pormenor de limitar a região em que deverá ser instalada a Capital; nesta hipótese, de certo se imporia que a Comissão encarregada de indicar o local fôsse composta de técnicos de reconhecido valor, e me parece estreme de dúvida a necessidade de tal exigência.

Em tais condições, Sr. Presidente, uma vez que a questão é agora mais ampla e já a escolha não está a ser feita apenas dentro do Triângulo Mineiro e sim em região central do Brasil, conforme destaque que tive a honra de requerer, desejo acentuar que com maior força de razão se impõe a necessidade de ser constituída por técnicos de reconhecido valor a Comissão incumbida de emitir parecer sobre o assunto. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. COSTA NETO — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª se digne conceder a palavra ao Sr. Representante Israel Pinheiro, a fim de sustentar o pensamento da Comissão.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Representante Israel Pinheiro.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Sr. Presidente, pelo que se verificou do debate sobre a mudança da Capital da República, não há a menor dúvida de que todos estão de acordo em que essa mudança seja realizada, constituindo, mesmo, um imperativo ...

O Sr. Euclides Figueiredo — V. Ex.ª dá licença para um aparte? Gostaria que V. Ex.ª, que representa o pensamento da Comissão, dissesse qual a razão ou quais as razões que impõem a mudança da Capital.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — O assunto foi muito debatido, não só nesta Assembléa, como na Constituinte de 1891. (*Muito bem.*)

O Sr. Jurandir Pires — V. Ex.ª permite um aparte? Tenho emenda a respeito, precisamente por isso, porque, dentro do ponto de vista estratégico, na época presente constitue

— 30 —

uma fantasia romântica a idéia de se levar a Capital do Brasil para a região central.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Vou responder aos nobres colegas.

Como disse, desde 1891 o Brasil sempre se vem batendo pela mudança de sua Capital. Infelizmente, o nosso país está dividido em duas civilizações: uma — a civilização litorânea, que, na verdade, constitui orgulho para todos nós, brasileiros; e a outra — a civilização mediterrânea, muito diferente da litorânea, separada pela Serra do Mar, que não é só um divisor geográfico, mas também divisor das duas civilizações.

O que precisamos é desenvolver a civilização mediterrânea, para ir em socorro dos milhões de brasileiros que não gozam das condições de conforto de uma civilização desenvolvida, como a do litoral.

A Capital da República, no interior do Brasil, será um centro de estímulo, de influência, de amparo a todos esses brasileiros, do interior do Brasil.

Este é o grande problema brasileiro. Quando se prepararam as leis no interior do Brasil, certamente serão muito mais objetivas, muito mais concordes com o ambiente nacional, porque o grande Brasil ainda é o do sertão.

Senhores, não venho, propriamente, discutir o caso da mudança da Capital, até porque não há emenda no sentido de que a transferência deixe de efetuar-se. A questão resume-se, apenas em decidir sobre a localização da futura Capital.

O Sr. João D'Ávila — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? Não acredito que o povo carioca não queira a mudança da sede do Governo. A propósito, a Associação Carioca, fundada há 25 anos, e que tem por finalidade a defesa dos interesses desta cidade, agradeceu-me os conceitos expedidos no meu ligeiro discurso de há dias e pediu que aceitasse uma homenagem em louvor da minha atitude.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Jales Machado — Desejo esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> que, no ano atrazado, a queda de um túnel da Central do Brasil quasi deixou a cidade do Rio de Janeiro à fome. Imaginemos se um avião de bombardeio fechasse as estradas de ferro; isso seria suficiente para nos deixar à mingua!

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Não há dúvida. Apenas citei uma razão, além de muitas outras que aconselham a mudança da Capital.

Voltando, porém ao assunto e defendendo o texto do projeto devo assinalar que a discordância principal reside, justamente, na determinação de uma zona onde se instale a nova Capital. Quer dizer, pelo projeto inicial foi determinado que a transferência se realizasse para região entre o Rio Paranaíba e o Rio Grande. Inicialmente, devo dizer que essa zona abrange aproximadamente 300 kms. de comprimento por 200 kms. de largura. Não se trata de zona limitada. É maior do que muitos Estados brasileiros.

Qual a razão para se determinar essa zona? Como se sabe, o governo de Minas, que conhece perfeitamente a zona, estudou, por intermédio de seus técnicos, todas as condições do Triângulo Mineiro, verificando apresentar este todos os requisitos necessários para a nova Capital. Está situado entre os Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas e São Paulo.

É o centro de convergência das duas civilizações que penetram no interior do Brasil, uma por Minas Gerais, através de Belo Horizonte e da Rede Mineira de Viação, outra por São Paulo, através da Mogiana e da Paulista. Representa, portanto, o ponto natural de convergência de todas essas estradas de ferro.

Além disso, trata-se de zona servida por magníficas quedas d'água. Só a Cachoeira Dourada dispõe de cerca de 400 mil cavalos de força.

O Sr. Galeno Paranhos — Que mal haveria em se confiar a escolha a uma comissão de técnicos?

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Abordarei esse ponto.

Não há dúvida de que uma comissão de técnicos chegaria ao mesmo resultado. O que queremos, entretanto, é terminar de uma vez para sempre com esse debate, evitando o mais possível discussões de técnicos.

Não há dúvida, repito, de que os técnicos chegariam ao mesmo resultado; mas deveremos designar desde logo uma zona, e não deixar isto estabelecido genericamente.

O ponto principal que defendo é o da mudança da Capital. E, como temos a certeza de que esse lugar é o mais conveniente, a comissão de técnicos, certamente, terá uma área imensa para escolher o local apro-

— 31 —

priado. Se deixarmos impreciso o texto, a comissão começará a divagar entre o Norte e o Sul de Goiás e o Triângulo Mineiro, o que acarretará enorme delonga.

Se não formos práticos e não escolhermos situação que, efetivamente permita se realize a mudança durante um quinquênio, não a faremos nunca. A mudança da Capital tem de ser obra de um Governo e, se passar de um para outro, ela não se concretizará. Se mantivermos o antigo local da Capital só para construir as estradas de ferro, um núcleo central para a instalação da nova metrópole, delongaremos o problema e o mesmo jamais se solucionará.

Não defendo o ponto de vista mineiro, porque o problema é nacional. Para Minas Gerais tanto faria que a escolha recaísse no Triângulo Mineiro como em Goiás ou em Mato Grosso. O que propugnamos é a necessidade de uma solução prática, imediata, para a mudança da Capital. E como estou certo de que o Presidente da República, Sr. General Enrico Gaspar Dutra, concorda em pôr imediatamente em execução essa mudança, queremos dar-lhe todos os meios para uma solução rápida.

Eis a razão por que defendemos o texto do projeto. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE — São enviadas à Mesa as seguintes

## DECLARAÇÕES DE VOTO

Partidários da autonomia do Distrito Federal — coerentes que somos com a defesa de um dos pontos mais importantes do Programa mínimo do Partido Comunista do Brasil — votamos contra o dispositivo do Projeto Constitucional onde se estabelece a nomeação do Prefeito.

Visando tornar o Distrito Federal administrado por um Prefeito e uma Câmara, ambos eleitos, apresentamos a emenda 2.819, que foi rejeitada.

Votamos, porém, a favor não somente de nossa emenda, mas também das demais que perseguem o mesmo fim.

Dessa maneira, firmamos nossa atitude a favor da autonomia do atual Distrito Federal bem como de qualquer outro que venha a ser criado no futuro.

Não participamos do ponto de vista de que a Capital da República não tem direito à autonomia política e ad-

ministrativa, precisamente porque os exemplos da vida autônoma do povo nos municípios ou nas capitais têm se constituído invariavelmente em vantagens e benefícios para a democracia e o progresso como se pode constatar pelo proveitoso período da administração do Prefeito Pedro Ernesto, eleito pelo sufrágio popular.

Os que pagam impostos e são sobrecarregados com todos os deveres, merecem o direito de dispor de seus próprios destinos, eleger seus governantes e deles exigir os melhoramentos de ruas, a construção de hospitais, escolas, mercados e tudo o mais que contribui para o bem estar e a felicidade geral.

Tais os motivos por que votamos a favor da autonomia do Distrito Federal.

Salas das Sessões, 9-9-46. — *Carlos Prestes.* — *Claudino Silva.* — *Joaquim Batista Neto.* — *Alcêdo Coutinho.* — *Abílio Fernandes.* — *Alcides Sabença.* — *Maurício Grabois.* — *Agostinho de Oliveira.* — *Oswaldo Pacheco.* — *Caires de Brito.* — *João Amazonas.* — *Jorge Amado.* — *Carlos Marighella.* — *Gregório Bezerra.* — *José Crispim.*

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei pela emenda supressiva dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 2.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1946. — *Aloysio de Carvalho.*

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos pela retirada do destaque supressivo do deputado Antonio Feliciano ao dispositivo do art. 12 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias diante da declaração, em plenário, do senador Nereu Ramos de que o mesmo seria modificado na redação para que sejam mantidos os Conselhos Administrativos dos Estados com a organização e atribuições da legislação vigente (Decreto número 1.202 e leis posteriores atinentes aos Conselhos Administrativos). Reputamos imprescindível a manutenção dos Conselhos até que sejam constituídos os poderes legislativos estaduais e municipais como órgão de colaboração com o executivo na elaboração das leis dos Estados e Municípios e de fiscalização da execução orçamentária e da administração pública. No mo-

— 32 —

mento em que se constitucionaliza o País não é possível outorgar a faculdade de expedir decretos-leis aos Intervenientes ou Governadores e Prefeitos Municipais. Seria um retrocesso na marcha democrática do Brasil.

Sala das Sessões, aos 8 de setembro de 1946. — Antonio Feliciano. — Aloysio de Carvalho. — Celso Machado. — P. Dutra. — Olyntho Fonseca. — Alves Palma. — Bias Fortes. — João Abdalla. — Alfredo Sá. — Sampaio Vidal. — José Alkmim. — Novelli Junior. — Israel Pinheiro. — Duque Mesquita. — Joaquim Libanio. — Aureliano Leite. — César Costa. — Novaes Filho. — Gabriel Passos. — Souza Costa. — Herophilo Azambuja. — Daniel Faraco. — Gaston Englert. — Manuel Duarte. — Nicolau Verqueiro. — Adroaldo Costa. — Pedroso Junior. — Melo Braga. — Eusebio Rocha. — Berto Condé. — Ezequiel Mendes. — Eurico Salles. — Lery Santos. — Hugo Borghi. — Carlos Frestes. — Claudino Silva. — Batista Neto. — Gregorio Bezerra. — Alcido Coutinho. — Abilio Fernandes. — Alcides Sabença. — Caires de Brito. — Mauricio Grabois. — Dario Cardoso. — Pedro Ludovico. — João d'Abreu. — Caiado Godói. — Galeno Paranhos. — Osvaldo Lima. — Agamemnon Magalhes. — Benedito Vuludares. — Etevíno Lins. — Jandúhy Carneiro. — Fernando Flores. — Roberto Glasser. — Erasto Gaertner. — Monteiro de Castro. — Magalhães Pinto. — José Bonifacio. — Ruy Almeida. — José Maria. — Teixeira de Vasconcelos. — Medeiros Neto. — Silvestre Péricles. — Góes Monteiro. — Eunapio de Queiroz. — Fróes da Moita. — Aristides Milton. — Aloysio de Castro. — Regis Pacheco. — Roberto Grossebacher. — Georgino Avelino. — Altamirando Requião. — Rogerio Vieira. — Otacilio Vieira. — Alfredo Nunes. — Carlos Pinto. — Getulio Moura. — Alvaro Adolpho. — Nelson Parijós. — Alvaro Maia. — Osvaldo Pacheco. — Jorge Amado. — Carlos Mari-glietta. — Agostinho de Oliveira. — Lino Machado. — José Crispim. — Ataliba Nogueira. — Horacio Lafer. — João Gomes Martins Filho. — Batista Peretra. — Brochado da Rocha. — Oscar Carneiro. — Dolor de Andrade. — José Romero. — Pereira da Silva. — Waldemar Pedrosa. — Lauro de Freitas. — Clodomir Cardoso. — Mathias Olympio. — Sigefredo Pacheco. — Areia Leão. — Dioclécio Duarte. — Heribaldo Vieira.

— José Armando. — Hugo Carneiro. — Jurandir Pires. — Lauro Lopes. — Burreto Pinho. — Gurgel do Amaral. — Goffredo Telles. — Arruda Câmara. — Renault Leite. — Vitorino Freire. — Souza Leão. — Crepory Franco. — Tavares d'Amaral. — Guaracy Silveira. — Agostinho Monteiro. — Lahyr Tostes. — Machado Coelho. — Carlos Nogueira. — Damaso Rocha. — Mercio Teixeira. — Porto da Fonseca. — Bittencourt Azambuja. — Levindo Coelho. — Rodrigues Seabra. — Barbosa Lima. — Altino Arantes. — Jacy de Figueiredo. — Jalles Machado. — Mario Brant. — Bernardes Filho. — Bastos Tavares. — Campos Vergal. — José Varella. — Domingos Vellasco. — Ponce de Arruda. — Mota Neto. — Guilherme Xavier. — Alencar Araripe. — Paulo Nogueira. — Argemiro Fialho. — Martiniano Araújo. — Munhoz de Mello. — João Aguiar. — Gomy Junior. — João Botelho. — Magalhães Barata. — Duarte d'Oliveira. — Nelson Parijós. — Lameira Bittencourt. — Lycurgo Leite. — Brigido Tinoco. — Rocha Ribas. — Heitor Collet. — Moreira da Rocha. — Glycerio Alves. — Elói Rocha. — Aderbal Silva. — Toledo Piza. — Luiz Viana. — Raul Pilla. — Juracy Magalhães. — Raphael Cincurá. — Theodulo de Albuquerque. — Ruy Santos. — Acurcio Torres. — Amaral Peizoto.

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Na hora em que a Assembléia Nacional Constituinte resolve rejeitar a emenda 317, de minha autoria, referente a Autonomia do Distrito Federal, desejo fazer uma declaração e um protesto.

Declaração, no sentido de que, vencido mas jamais convencido, votei pela alforria da minha terra, conforme categóricas e irrefutáveis promessas por mim feitas ao povo carioca. Provei, sucessivas vezes, da Tribuna desta Casa, que a autonomia do Distrito Federal era uma necessidade, não só sob o ponto de vista jurídico, político e administrativo, como também sob ponto de vista moral, econômico-financeiro e histórico. Nunca ouvi, de qualquer parlamentar ou de outra pessoa de vulto, nenhuma argumentação aceitável contra o meu pensamento nesse sentido. Por isso, não modifiquei meu ideal autonomista, que continua ardente e inquebrantável mesmo neste momento, para mim doloroso, em que 166 ilustres Represen-